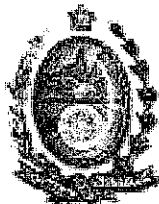


ABRIL À JUNHO / 2018.



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Protocolo Eletrônico Judicial

Srº Usuário, a petição com assinatura eletrônica, foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Observações importantes:

- a) A petição encaminhada eletronicamente pode não ser apresentada automaticamente na visualização da consulta processual, caso exista necessidade de análise cartorária, com posterior juntada aos autos.
- b) Na função de petição eletrônica do portal do TJERJ, existe a opção 'histórico', onde é possível consultar as petições já encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- c) As petições em PDF, com até 6 MB, podem ser encaminhadas em um único documento, sendo desnecessária, nas petições dentro deste limite, a quebra em vários arquivos PDF.

Número: 201805632819

Data da Entrega: 02/08/2018 - 12:29:46

Processo relacionado: 0420456-39.2016.8.19.0001

Peticionário(s): FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
SÉRGIO SILVA ALVES
LUCIANO GOMES FILIPPO
VINICIUS DUARTE MORAES
LYGIA RODRIGUES DE ALMEIDA MARQUES
VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS
CESAR AUGUSTO DE LIMA BRANDAO GUIMARAES
LUIS AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº 0420456-39.2016.8.19.0001

Recuperação Judicial da Arkhe Engenharia Ltda

FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada administradora judicial por decisão de V. Exa., vem, em atendimento ao Art.22, inciso II, letra "c" da Lei e Falências e Recuperação de Empresas - LFR, apresentar o RELATÓRIO PERIÓDICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL RELATIVO AS ATIVIDADES DA DEVEDORA, nos seguintes termos:

DA SITUAÇÃO POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Relatório atende ao período trimestral de 01 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018, com os documentos que seguem, em anexo, para análise dos Órgãos da Recuperação e dos credores, valendo esclarecer que esta **ADMINISTRADORA** não deixou de diligenciar junto a **RECUPERANDA**, recebendo prontamente da mesma total colaboração no fornecimento das informações e documentos necessários para elaboração do presente Relatório.

Seguindo as determinações da diretoria da Devedora, o seu setor financeiro forneceu a esta ADMINISTRADORA o fluxo de caixa dos meses de abril, maio e junho de 2018, e o relatório das atividades comerciais empreendidas do mesmo período, e o das Despesas correntes dos meses de janeiro a junho de 2018, indicando um faturamento concentrado no mês de abril/18, proveniente do consórcio que integra, permitindo estabilizar o estoque de despesas correntes, com a liquidação das posições

Travessa do Ouvidor, nº 21, Grupo 303, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-040
(021) 2262-1457 – 2262-1461 – 2531-3912 contato@ferreiraguimaraes.adv.br
www.ferreiraguimaraes.adv.br

acumuladas e provisionamento para vincendas, confirmando o que havia sido previsto no relatório anterior relativo ao período fevereiro/março de 2018.

Não mais se deve duvidar do quanto foi acertada a decisão de implementar uma reestruturação pela ARKHE, considerando que a mesma resultou na redução de suas necessidades de caixa, sem, contudo, deixar de manter as condições competitivas e operacionais que lhe tem proporcionado um fluxo financeiro para o enfrentamento dos dispêndios necessários ao seu funcionamento e a concreta possibilidade de cumprir do Plano de Recuperação apresentado, evitando, por consequência, neste mês, a formação de estoque de despesas correntes não cumpridas.

Com certeza a desorganização orçamentária dos entes federativos, continua claramente prejudicando uma recuperação mais forte da Devedora, mesmo assim ela mantém sua participação no Consórcio que integra, como noticiado anteriormente, lhe garantindo faturamento já noticiado nos relatórios anteriores.

Com o desempenho financeiro da Devedora neste trimestre de abril a junho/18, confirma-se a percepção desta **ADMINISTRADORA** que tal fluxo é um alicerce que lhe permitirá continuar atuando comercialmente na busca de novos contratos, já que o arrecadado, no valor de R\$ 1.775.937,76 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), foi suficiente para cumprir as obrigações correntes neste trimestre.

Em função desta concentração da receita do consórcio, no mês de abril, a ARKHE, em decorrência de endividamento de curto prazo, para financiar suas operações, objetivando não comprometê-las, teve despesas financeiras de R\$

25.313,72(vinte e cinco mil trezentos e treze reais e setenta e dois centavos).

No mês de abril/18 a **ARKHE**, como acima já adiantado, realizou faturamento de sua participação no Consórcio, no valor de R\$ 1.369.899,45(um milhão trezentos e sessenta e nove oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELA RECUPERANDA A SUA SOLUÇÃO.

Permanece a posição credora da Recuperanda, anunciada preteritamente, em relação à Fundação Parques e Jardins, da Prados Verdes e das Obras de Acari, por serviços já executados e faturados, no valor, resultante da perícia judicial, de R\$ 9.500.000,00, valendo ressaltar que além dos resultados dos anos de 2014 e 2015, o inadimplemento desta contratante foi causa, que conspirou de forma relevante para a crise que fez a ARKHE procurar na Recuperação a solução para manter - se em funcionamento.

Definido o valor pelo perito, e caso se concretize seu recebimento, permitirá a Devedora cumprir com folga as obrigações sujeitas a recuperação, na ordem de R\$ 8.766.609,21 (oito milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e vinte um centavos), nos termos do plano a ser votado na **AGC**.

1. Da forma do Relatório

Cumprindo com suas obrigações de **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, continuará mantendo permanente acompanhamento das atividades da Empresa Devedora, analisando os setores de Pessoal-RH da empresa, técnico-Serviço, o administrativo e o econômico-financeiro, voltado a garantir à

manutenção da prestação dos serviços contratados e ao atendimento do Plano de Recuperação já apresentado.

2. Do Setor de Pessoal

Esta **ADMINISTRADORA**, dentro do protocolo firmado para atendimento das diretrizes estabelecidas e para atender um dos princípios da Recuperação Judicial - manutenção do emprego dos trabalhadores - permanece fiscalizando continuamente o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

Neste mês de junho/18, a **ARKHE** contava com 16 colaboradores, sendo 08 na obra de Queimados e os demais na obra Queimados Vila Olímpica.

Como se verifica pelo fluxo de caixa apresentado, as despesas com seu quadro próprio de pessoal, que incluem exclusivamente conjunto de rubricas de Custos/Obras, os Benefícios à mão-de-obra, FGTS, Salários, Rescisão Trabalhista e do conjunto de rubricas de Despesas de Pessoal, Salários, FGTS, Refeições a Empregados, Assistência Médica, e Vale Transporte, alcançaram o total de R\$ 53.148,26 (cinquenta e três mil cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

A partir do mês de maio/18 as atividades que pertinem ao setor administrativo, estão sendo executadas pela empresa Luis RB Azevedo ME, o que, como resultado desta decisão, esta determinando significativa redução do comprometimento orçamentário com salários e os encargos sociais.

Tal dispêndio, aliado a redução dos dispêndios com a rubrica pessoal administrativo, demonstra que a devedora está em pleno funcionamento, sem prejudicar o andamento dos

serviços já contratados, apenas se adequando à nova realidade da demanda por serviços, mantendo os colaboradores que detém o conhecimento técnico para execução dos contratos.

Esta **ADMINISTRADORA** acredita que a reestruturação empreendida pela Devedora deu-lhe as condições para o atendimento da demanda atual, confirmando sua competitividade e a capacidade de produzir faturamento, o que, como já noticiado no relatório anterior, contribuiu para o aumento de sua participação no consórcio Engetécnica - Arkhe, melhorando sua situação de caixa, pelo faturamento entrante e pela redução das despesas realizadas.

3. Das Despesas Correntes em aberto

Com a parcela recebida de sua participação no mencionado Consórcio, totalizando o valor de 1.369.899,45 (um milhão trezentos e sessenta e nove oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) no mês de abril/18, a **ARKHE**, considerando os demais faturamentos, decorrentes de outros serviços prestados, até o mês de junho/18, que no período teve as despesas menores do que as receitas efetivas, conseguiu manter estável o estoque de despesas correntes.

Deve ser ressaltado, finalmente, que o financiamento das atividades da Devedora tem sido realizado, não com endividamento, mas pelo recebimento das faturas das obras já realizadas e de outras em execução, excedentes de meses anteriores e com recursos financeiros de operações bancárias de curtíssimo prazo.

4. Da execução dos serviços de engenharia.

Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da

fonte produtora de serviços - verificou-se o setor de execução de obras de Engenharia da empresa Devedora.

Na análise realizada, durante o trimestre de abril a junho de 2018, esta **ADMINISTRADORA**, constatou que a **ARKHE**, mesmo numa fase historicamente de retração de obras, encontra-se em pleno funcionamento, com sua equipe e os terceirizados executando as obras sob contrato, e se empenhando na preservação de suas atividades.

Agora no mês de junho/18 a **ARKHE** participou do Edital de concorrência nº 06/2017, referente ao processo nºE-07/100.185/2017, para Companhia Estadual de águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE.

Entretanto, durante os meses de abril e maio de 2018, reconhecidamente de reduzida demanda por obras, a **ARKHE** não participou de propostas para licitações, o que não determina nenhuma tendência setorial de médio prazo.

O trabalho comercial da Devedora continua intenso, foi o que esta administradora extraiu das reuniões com a diretoria da empresa e com seus advogados.

5. Do Setor Administrativo-Financeiro

A Empresa **RECUPERANDA** permanece no controle da administração com suas decisões de comando, bem como realiza a sua contabilidade, tendo-se assim conhecimento do destino dos valores recebidos pelos serviços que presta e/ou venha prestar.

Em relação ao setor administrativo, constata-se o permanente interesse dos administradores da **ARKHE** em manter os serviços de execução de engenharia, voltada que está em viabilizar o Plano de Recuperação já apresentado, que busca dar

continuidade as atividades da empresa, mediante a quitação das dívidas com base no faturamento mensal e no recebimento de seus créditos pendentes.

6. Dos Tributos e Contribuições

A **RECUPERANDA**, em confirmação ao informado nos relatórios anteriores, consolidou seu passivo tributário, na ordem de R\$ 2.840.000,00, e fez seu equacionamento ao firmar parcelamento junto aos credores tributários, e que vem sendo pago rigorosamente dentro dos prazos contratados, como se observa no fluxo de caixa aqui juntado.

Considerando seu regime de apuração, o do Lucro Presumido, no trimestre de abril, maio e junho de 2018, por não ter tido faturamento tributável, não houve, como consta do relatório da **ARKHE**, recolhimento por incidência dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

A **ARKHE** realizou neste meses recolhimentos referentes aos parcelamentos fiscais e previdenciários, conforme quadro inserto no Relatório de agosto/17, no valor total de R\$ 55.629,62 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), que dizem respeito aos tributos INSS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL (2013), conforme processos listados na pagina 02 do relatório de atividades.

8 - Da Verificação dos Créditos.

Merece continuar noticiando, pela importância para coletividade de Credores, e já contemplada na relação de credores do §2º, do Artigo 7º, da LRF, devidamente publicada, por edital, a divergência apresentada pelo Banco Itaú S/A, reduzindo o valor original constante da relação da Devedora.

Conclui esta **ADMINISTRADORA** que **ARKHE** vem empenhando todos os esforços para garantir a sustentabilidade e perenidade da companhia, através de um fluxo de caixa que atenda as necessidades no cumprimento do PRG e de seu próprio funcionamento.

Esta **ADMINISTRADORA**, que já tinha se manifestado concordando com as datas sugeridas pelos advogados da **ARKHE** ao juízo, ambas no mês de março de 2018, para realização da AGC - Assembleia Geral de Credores, a ser confirmada por edital a ser publicado dentro do prazo legal, recebeu novas informações dos advogados da **ARKHE**, por força de negociações com os credores, sobre as datas que agora foram sugeridas novas datas para o mês de outubro/2018, devendo esta **ADMINISTRADORA** se manifestar sobre a questão tão logo prazo lhe seja oferecido pelo Juízo.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem requerer a V.Exa. que receba o presente relatório de atividades da Devedora, elaborado por esta **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, para os devidos fins e efeitos legais.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2018.

Cesar Augusto de L. B. Guimarães
OAB/RJ 105578

Luis Augusto Ferreira Guimarães
OAB/RJ 142.136

Rol de Documentos em Anexo.

Anexo I - Relatórios de atividades de abril, maio e junho/18

Anexo II - Fluxo de Caixa dos meses abril, maio e junho/18

Anexo III - Despesas Correntes de janeiro a junho de 2018.